



Lei Municipal nº 1.115, de 27 de outubro de 2023.

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>26.782.0534.1.021 – Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais</b>	
44905100.500.0000 – Obras e Instalações	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0188.1.028 – Const. Amplia. E Rest. de Unid. Escolares Quadras de Esportes</b>	
44905100.500.1001 – Obras e Instalações	100.000,00
44905100.570.0000 – Obras e Instalações	100.000,00
<b>12.361.0188.1.029 – Reequipamento do Ensino</b>	
44905200.500.1001 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
44905200.570.0000 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>12.361.0188.2.043 – Manutenção do Ensino</b>	
33903000.500.1001 – Material de Consumo	600.000,00





<b>02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0428.2.076 – Manutenção dos Serviços de Saúde - APS</b>	
33903000.500.1002 – Material de Consumo	500.000,00
<b>10.302.0428.1.045 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias</b>	
44905200.500.1002 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
44905200.631.0000 – Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
<b>10.302.0428.1.046 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos</b>	
44905200.631.0000 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>10.302.0428.1.048 – Reequipamento da Unidade – MAC</b>	
44905200.500.1002 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
44905200.631.0000 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de dez por cento do total da Receita estimada na Lei nº 1.083/2022 (LOA/2023) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros-PE, 28 de setembro de 2023.

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BARREIROS**  
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

Lei Municipal nº 1.115 de 27 de outubro de 2023.

SANCÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal nº 1.115 de 27 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

  
CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR  
PREFEITO